



### **PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao funcionário público municipal, **GERSON TAKAKI YAMAMOTO**, lotado no Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, o direito ao gozo de quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir de 05 de MAIO de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, nos termos do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar Municipal nº 166/2018.

Fica concedido o direito à conversão de quinze (15) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 166/2018, e ainda o pagamento de um terço (1/3) a mais do que o salário normal, nos termos do Artigo 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 05 de maio de 2023.

**JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA**  
Técnica Legislativa



### PORTARIA Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Conceder ao funcionário público municipal, **MARCOS ALEXANDRE NOSSA**, lotado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de **Contador**, de provimento efetivo, o direito ao gozo de cinco (05) dias de férias regulamentares, a partir de 12 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar Municipal nº 166/2018.

Fica concedido o direito à conversão de quinze (15) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 166/2018, e ainda, o pagamento de um terço (1/3) a mais do que o salário normal, nos termos do Artigo 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 08 de maio de 2023.

**JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA**  
Técnica Legislativa